

PROCESSO: TC-028.901/2010-0

NATUREZA: Prestação de Contas, exercício de 2009.

ENTIDADE: Companhia Energética de Alagoas – CEAL.

VINCULAÇÃO MINISTERIAL: Ministério das Minas e Energia – MME

PROPOSTA: Realização de inspeção.

Tratam os autos de prestação de contas da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, relativas ao exercício de 2009.

2. As contas do exercício anterior (2008), consubstanciadas no processo nº TC-015.264/2009-9, foram julgadas regulares com ressalvas, nos termos do Acórdão 3.297/2010 – 2ª Câmara.

3. Compulsando os autos, verifica-se a existência de várias irregularidades/impropriedades registradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244096 (Peça 4), sendo que algumas delas carecem de uma análise mais minuciosa em conjunto com os respectivos documentos comprobatórios que não se encontram nos autos, tais como:

- a) controle ineficaz na concessão e no pagamento do adicional de periculosidade;
- b) aumento na quantidade de acidentes de trabalho em relação ao exercício anterior (2008);
- c) celebração de novo contrato de cobrança administrativa por um custo maior que o do contrato anterior e prevendo serviços que já eram executados em outros contratos;
- d) deficiências na elaboração do projeto básico contribuíram para fracionamento de despesa e contratação por modalidade de licitação indevida;
- e) contratação emergencial, de forma reiterada, de serviços de atendimento de prontidão na capital;
- f) ausência de comprovação do ressarcimento, pelos contratados, dos valores referentes à CPMF inserida nos custos dos respectivos contratos e paga indevidamente pela CEAL.

4. Desta feita, submete-se o presente feito à consideração superior, propondo a realização de **Inspeção** na Companhia Energética de Alagoas – CEAL, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.443/92 (LO/TCU), sugerindo-se o prazo de 10 (dez) dias no total.

Secex/AL, em 10 de agosto de 2011.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO CHOI

Auditor Federal de Controle Externo

Matr. 3589-0